



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1882 DE 17 DE MAIO DE 2016

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:


Dotações			
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil		Recurso: 5.220
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil		Recurso: 5.220
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
08.244.9008.2008	Manutenção da Assistência Social		Recurso: 5.500
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	10.000,00
	TOTAL:.....	R\$	35.000,00

Artigo 2º) Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar a dotações acima criadas.

Artigo 3º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Federal, através do Programa Brasil Carinhoso e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 17 de Maio de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 17 de Maio de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL